



**1HORA POR DIA
PODE MUDAR
MUITO SUA VIDA!**

**MOVA-SE !
PRATIQUE
ATIVIDADE
FÍSICA**

**EXERCÍCIOS REALMENTE
MELHORAM NOSSAS
PERSPECTIVAS NA VIDA!**


SAÚDE  **FLOR DA SERRA DO SUL
PREFEITURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
fssul.pr.gov.br

Educação infantil

um direito humano e social dos pequenos

A educação infantil é a primeira etapa da educação básica. Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. É um direito humano e social de todas as crianças até seis anos de idade, sem distinção decorrente de origem geográfica, caracteres do fenótipo, da etnia, nacionalidade, sexo, de deficiência física ou mental, nível socioeconômico ou classe social.



Secretaria de Educação de **PLANALTO**



Pinhal de São Bento
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Automedicação não é a solução!

A automedicação começa a se tornar um problema sério quando vira **rotina**. Estudos indicam que pelo menos 35% dos medicamentos são adquiridos sem prescrição médica. No entanto, poucos sabem que isto pode causar problemas de saúde, como **reações alérgicas**, **intoxicações** e mesmo **dependência química**. Em boa parte dos casos, a indicação vem de familiares ou amigos que já tiveram quadro clínico parecido e que desconhecem o fato de que cada organismo reage de forma diferente aos remédios.

O que diferencia a CURA do VENENO é a DOSE
O uso de medicamentos sem orientação pode ser fatal. Procure um médico ou farmacêutico.

DECRETO Nº 000346/17 de 30 de Novembro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 002105/16 de 20 de Outubro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 70.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRAÇÃO
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRAÇÃO
13.01.09.272.0025.2.079-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR 70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizadas recursos proveniente de anulação parcial a(s) total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

13 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRAÇÃO
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE BARRAÇÃO
13.01.09.272.0025.2.079-3.1.90.05.00.00.00.00 - PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS 70.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Novembro de 2017

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Erê e Região - SC, de conformidade com o seu Estatuto Social, artigo 18, VII e 58, CONVOCA todos os sócios, para a ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, de acordo com as seguintes disposições:

1 - DATA, HORÁRIO E LOCAL.

A) - Data da Assembleia: 26 de outubro de 2017

B) - Horário: 18:30 horas, em primeira convocação e as 19:00 horas em segunda convocação

C) - Local: Câmara Municipal de Vereadores

2 - PAUTA DA ASSEMBLÉIA.

A) - Eleição Sindicato 2017.

B) - Nomeação Comissão Eleitoral.

C) - Dia do Servidor Municipal.

D) - Encerramento das Atividades 2017.

E) - Assuntos Gerais

Campo Erê, SC; 10 de outubro de 2017


Nelson Treboldi
Presidente SSPMCR

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 347/2017 - APOSENTA SERVIDORA

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor, DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida aposentadoria a servidora municipal MARLI DOMINGUES DE LIMA, ocupante do cargo em provimento efetivo de professor, matrícula nº 207, com proventos integrais e com paridade, de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/03, art. 6º, da Constituição Federal.

Art. 2º. O valor dos proventos é de R\$ 2.492,03 (Dois mil quatrocentos e noventa e dois reais e três centavos) mensais. Art. 3º. A funcionária aposentada por este Decreto será inscrita no Plano de Pagamento de Inativos do Fundo de Previdência Municipal. Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 04 de dezembro de 2017. MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 2646/2017 - 01.12.2017

Súmula: Revoga a Portaria nº 2519/2017 de 13.02.2017 que concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, art. 52, inciso III e posteriores alterações, RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 2519/2017 de 13.02.2017 que concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal Sra. MARIA DE LOURDES WZSCIZ, portadora do RG sob nº 6.687.653-5 SESP/PR, conforme Matrícula nº 166-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III, Código NIII, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 1º de dezembro de 2017, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 52, inciso III e posteriores alterações.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1114/2017 - 01.12.2017

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Meio Ambiente de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica Nomeada a Sra. LUELEN FORSTHOFER DOS SANTOS, portadora do RG nº 10.842.504-0 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Divisão de Meio Ambiente no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 1113/2017 - 01.12.2017

Súmula: Nomeia Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014 alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, alterada pela Lei Municipal nº 565/2015 e pela Lei Municipal nº 0591/2015 e posteriores alterações, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. PEDRO FRANCISCONI, portador do RG nº 5.250.476-7 SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 1º de dezembro de 2017.

Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 05/2017/PMSF
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR
RECURSOS: Próprios do município.

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho toma publico que fará realizar, às 09h30min do dia 27 dezembro de 2017, em sua sede na Rua Floriano Francisco Anater nº 50 em Salgado Filho, Paraná, Tomada de Preços nº 05/2017 para Contratação de empresa para execução de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz no município de Salgado Filho, sob regime de empreitada global, tipo menor preço por item, de acordo com projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo que compõem o projeto básico do processo licitatório em epígrafe. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada ou retirada no endereço acima indicado a partir do dia 06 de dezembro de 2017 no site do Município de Salgado Filho no seguinte endereço: www.salgadofilho.pr.gov.br sem nenhum custo adicional, ou pelo e-mail licitacao.sf@gmail.com Informações adicionais e esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Fone/Fax (46-35641202) (46-35641203).

Salgado Filho, 04 de dezembro de 2017.

JESSIKA LUFT - Presidente da Comissão de Licitações
Portaria 209 de 01 de setembro de 2017

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº. 276/2017

SÚMULA- Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências. HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal NEIVA APARECIDA AZZOLINI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência AD-03, férias de 20 (vinte) dias, a partir de 04 de dezembro 2017, correspondente ao período aquisitivo de 2016/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2017. Publique-se
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 05/2017 - 315/2017

O Município de Manfrinópolis estado do Paraná CNPJ: 01.614.343/0001-09 torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 29 de janeiro do ano de 2018, na Rua Encantado nº 11 Centro em Manfrinópolis, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Centro da cidade	Pavimentação em CBUQ	3.617,75 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46)35621001.

Manfrinópolis, 01 de dezembro de 2017.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE AMPÉRE
COMPROMISSO E RESPEITO

PORTARIA Nº 253/2017

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

NOMEAR para exercer o cargo de "Conselheiro Tutelar Titular" de 05 de dezembro de 2017 a 05 de novembro de 2018, a Sra. GREICE KELLY MIKOANSKI CORREIA, inscrita sob CPF nº 053.490.089-51, eleita como suplente pela população ampereense no dia 04 de outubro de 2015.

Esta portaria entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 24 de novembro de 2017.



DISNEY LUQUINI
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: CONSTRUTORA E INCORPORADORA K R LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO de prazo de execução e vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/06/2015 nos termos previstos em sua Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO: 1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada prazo de execução e vigência do Contrato até 21 de junho de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.O presente termo aditivo decorre de autorização Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei nº 8.666/1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
1.Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 04 de dezembro de 2017. Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 84, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: Dá nome à rua existente na Planta Geral da Cidade de Salgado Filho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por meio da presente lei denominada "RUA ARTIMÉDIO FRIGO" a Rua 32 que se inicia na Rua Selvino Felippi terminando na Chácara 28.

Art. 2º - A Referida Rua passa pelos seguintes lotes, à direita lotes 01, 09, 08, 07 e 06 da quadra 41, à esquerda lotes 01, 02, 03, 04 da quadra 39, lotes 03 e 04 da quadra 38.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 28 de novembro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/1.993 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

7/2017 TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 64/2015.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO
CONTRATADA: ÉLOS ENGENHARIA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1. O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (vinte e cinco por cento), ao valor do contrato firmado entre as partes, em 30 de abril de 2015, nos termos previstos em sua CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO
1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 391.994,22 (trezentos e noventa e um mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 23,65680% para o contrato;

1.2 - Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 30 de outubro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO
1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é R\$ 74.992,46 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e quatrocentos e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA
1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 74.992,46 (setenta e quatro mil novecentos e noventa e dois reais e quatrocentos e seis centavos).

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:
Despesa: 170 - EVENTOS CULTURAIS

Órgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 511 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS
Projeto/Atividade: 2.024 - EVENTOS CULTURAIS
Elemento: 44905102990000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso: 1000 - Recursos Livres
Despesa: 391 - EVENTOS CULTURAIS

Órgão: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 2 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 511 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS
Projeto/Atividade: 2.024 - EVENTOS CULTURAIS
Elemento: 44905102990000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso: 1779 - Centro de Eventos

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1. O presente termo aditivo decorre de autorização da Autoridade Competente do Município Senhor Prefeito da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/1.993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Salgado Filho/PR, em 04 de dezembro de 2017.
Helton Pedro Pfeifer - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº 85, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: Dá nome à rua existente na Planta Geral da Cidade de Salgado Filho. O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por meio da presente lei denominada "RUA LUIZ HERMETTE ARISI" que se inicia na rotatória da Avenida Presidente Dutra, terminando na chácara 01 e 10.

Art. 2º - A referida Rua passa pelos seguintes lotes, à direita lote 10 da quadra 13, lotes 01, 13, 12, 11, 10, 09 e 08 da quadra 14, à esquerda lotes 04, 06, 08 e 09 da quadra 06, lotes 20, 03, 04, 05, 06 e 7-A da quadra 12 e lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06 da quadra 20.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 28 de novembro de 2017. HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2013

TERMO ADITIVO Nº 0123/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: SSGP Soluções em Serviços para Gestão Pública Ltda
OBJETO: Prorrogação de mais 90 (noventa) dias ao Contrato acima citado. - DA VIGÊNCIA: O prazo de Vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato Originário, fica prorrogada até o dia 04 de Março de 2018.

DO VALOR: O valor, constante da Cláusula Terceira - do Contrato, em decorrência da prorrogação, corresponderá a um acréscimo de R\$: 7.264,32 (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais trinta e dois centavos).

Flor da Serra do Sul, 29 de Novembro de 2017.

Poluição = Qualidade de VIDA

Cidade limpa, dever de todos

Tribuna Regional

CAMPAÑA CIDADE LIMPA



Reciclar é pensar no futuro. é preservar a vida.

Tribuna Regional



O ÁLCOOL QUE SEU CARRO PRECISA TÁ NO TANQUE.

TRANSETO BOM
VOCÊ QUE FAZ





DENGUE, ZIKA VIRUS E CHIKUNGUYA

TRANSMITIDO PELO AEDES AEGYPTI

PERIGO DOBROU



Elimine os pratos dos vasos de plantas.



Não deixe acumular água em recipientes, lonas e brinquedos.



Caixas-d'água sempre fechadas com tampas ou telas.



Não deixe acumular água em pneus, calhas e lajes.



PREFEITURA
REALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FEBRE, DORES DE CABEÇA, NÁUSEAS,
DIARREIA E DORES NAS ARTICULAÇÕES.

CASO APRESENTE ALGUM DESSES SINTOMAS,
PROCURE UM POSTO DE SAÚDE MAIS PRÓXIMO!



Pré-natal

Tranquilidade para você,
segurança para o seu bebê.

Durante o Pré-natal, com os exames médicos, é possível identificar e reduzir muitos problemas de saúde que costumam atingir a mãe e seu bebê.

As futuras mães também recebem informações sobre cuidados necessários para uma gravidez saudável, como a importância de manter uma alimentação balanceada, praticar exercícios físicos regulares e evitar o alcoolismo e o tabagismo.

Busque atendimento e mais informações sobre o pré-natal através do Sistema Único de Saúde no seu Município. É gratuito e necessário para uma gestação tranquila.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SALTINHO